Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 24/2022/SETASC/MT

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Institui a comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens móveis da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 2.151, de 22 de setembro de 2009, que institui a politica de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do estado de Mato Grosso e o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial- SIGPAT;

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de mato Grosso.

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 595, de 08 de julho de 2016, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto nº 194 de 15 de Julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do poder Executivo do estado de mato Grosso.

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 03 de 25 de agosto de 2015, que orienta os órgãos e entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Inventário físico-financeiro de bens móveis da Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, com objetivo de atualizar, regularizar e conciliar as informações entre o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e Fiplan;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização do Inventário Anual de Bens Móveis, avaliação inicial e regularizações patrimoniais dos bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos,

Presidente: Wanessa de Magalhães Almeida

Membros: Lucilene Maria Silva de Almeida

Pascoal Barros da Silva

Izabel Rosa Neves Latorraca

Benedito Conrado da Costa

Art. 3º Compete à comissão de Inventário da Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania:

- I Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- II Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no sistema Integrado de Gestão Patrimonial -SIGPAT;
- III Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP.
- IV Elaborar termo de responsabilidade atualizado e encaminha-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- V Realizar a avaliação inicial dos bens móveis;
- VI Se tratando de veículos, a comissão tem total poder para executar tarefas quando necessário regularizar documentação, emplacamento, vistoria e se necessário efetuar a baixa do registro de veículos de propriedade da Secretaria de Estado de Estado de Assistência Social e Cidadania, na base do âmbito do Estado de Mato Grosso e na base Nacional, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso DETRAN-MT, conforme Resolução 011/1998 CONTRAN,

caracterizados como inservíveis e classificados como sucata.

VII - Elaborar o inventário final e encaminhar ao setor de patrimônio.

Art. 4° o titular do órgão ou entidade, bem como os ocupantes de cargos de direção e chefia deverão assegurar os recursos necessários, tais como: servidores, equipamentos, transporte, materiais e outros, para a realização do inventário de bens patrimoniais pelas comissões e subcomissões, conforme art. 7° da Instrução Normativa n° 03/2015/SEGES.

Art. 5° Durante a Realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização especifica da Comissão de Inventário.

Art. 6° Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do setor de patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ab74c6ee

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar